



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -ESPECIAL
POR DECISÃO JUDICIAL**

PORTARIA Nº 161/2018

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 025/2016, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial, nos termos do acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da apelação nº 1000996-65.2017.8.26.0428, com proventos integrais calculados pela última remuneração sem direito à paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). GERALDO COSTA RIBEIRO**, matrícula nº 2878, ocupante do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 17/10/2019.

Paulínia, 31 de outubro de 2019.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária